



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Termo de Fomento n.º 003/2023
Processo Administrativo n.º 2023-HVH1J

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO RAÍZES EM MOVIMENTO, TENDO POR OBJETO O PROJETO SLAM INTERESCOLAR CAPIXABA 2023, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Direitos Humanos**, inscrita no CNPJ sob nº 25.217.366/0001-48, com sede na Av Nossa Senhora da Penha, nº 714, 3º e 4º andar, Ed. RS Trade Tower, Bairro Praia do Canto, Vitória E/S, CEP 29055-130, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado pela Secretária de Estado **NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO**, e o Instituto Raízes em Movimento, inscrita no CNPJ sob nº. 06.985.542/0001-47, com sede na av. Central, nº 68, bairro Complexo do Alemão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21061-700, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Diretor Presidente Alan Brum Pinheiro, Antropólogo, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 2023-HVH1J e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto O Projeto SLAM INTERESCOLAR CAPIXABA 2023 é uma ferramenta para a valorização da juventude num momento bastante significativo na história de vida pessoal e no fortalecimento da autonomia dos jovens, para que desenvolvam seu papel de agentes culturais e sociais, participando e construindo sua história nas escolas em que vivem, além de contribuir para o desenvolvimento cognitivo autônomo na construção de conhecimentos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.48.101.14.422.0040.2283, UG 48101, Gestão SEDH, conforme discriminação abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Fonte: 1500 ED: 3.3.50.41 - R\$10.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/06/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da SUBDH/SEDH, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logótipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais todos e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 17 de novembro de 2023.

Nara Borgo Cypriano Machado
Secretária do Estado de Direitos Humanos

Alan Brum Pinheiro
Diretor Presidente

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Direitos Humanos		CNPJ 25.217.366/0001-48
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Nossa Senhora da Penha, 714 - 3º e 4º andar - Edifício RS Trade Tower		
Bairro Praia do Canto	Cidade Vitória	CEP 29055-130

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Instituto Raízes em Movimento		CNPJ 06.985.542/0001-47
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Central, 68		
Bairro Complexo do Alemão	Cidade Rio de Janeiro	CEP 21061-700
E-mail da Instituição raizesemmovimento.comu@gmail.com		Home Page www.cepedoca.org.br
Telefone 1 (21) 98073-4450	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Alan Brum Pinheiro		CPF: 009.376.287-94	
Nº RG 08.685.669-7	Órgão Expedidor Detran - RJ	Cargo Diretor Presidente	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Major Rego, 42/203			
Bairro Olaria	Cidade Rio de Janeiro	CEP 21073-440	
Telefone 1 (21) 98073-4450	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Jonatas Santos de Almeida		
Área de Formação Comunicador e produtor cultural		Nº do Registro no Conselho Profissional
Bairro Vila Garrido	Cidade Vila Velha	CEP 29116-450
E-mail do Técnico jhonalmeida72@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 99899-0182	Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Instituto Raízes em Movimento é uma organização da sociedade civil que atua a partir de duas áreas estratégicas que se consolidam em dois programas institucionais:

(1) Área de Comunicação e Cultura a partir do **Programa Circulando Diálogo e Comunicação na Favela** - “O CIRCULANDO se propõe a ser um espaço de produção e formação na área de comunicação e cultura e suas diversas linguagens e expressões, sobretudo em produção cultural, audiovisual, fotografia, grafitti, arte visual, planos de comunicação e eventos”;

(2) Área de Produção de Conhecimento a partir do **Programa CEPEDOCA – Centro de Pesquisa, Documentação e Memória do Complexo do Alemão** - “O CEPEDOCA se propõe a ser um espaço de interação e articulação de produção de saberes e conhecimentos – acadêmicos, técnicos e populares e de vivências locais – além de agir como um fomentador e observatório de políticas públicas realizando pesquisas, registros históricos e de memória, acervo e metodologias”. Neste programa já produzimos 03 livros sobre favelas: Vida Social e Política nas Favelas em parceria com o IPEA – Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas, Praça Pr’Alemão Ter e CPX – Uma bibliografia comentada ambos em parceria com a FAU/ProUrb/UFRJ.

Atuando em ambas as áreas na defesa dos direitos humanos, promovendo ações para o desenvolvimento local de periferias e favelas.

A partir da área de Comunicação e Cultura já desenvolvemos 03 projetos junto às escolas públicas de ensino médio: o primeiro foi o projeto **Memórias e Identidades** que promovia diálogo intergeracional de alunas(os) com pessoas mais antigas de suas comunidades, geralmente familiares e conhecidas(os) idosas(os); o segundo foi o apoio a criação ou estruturação de **Grêmios Estudantis**, onde promovemos debates correlacionados à autonomia e atuação política estudantil, assim como apoio para processos eleitorais dos Grêmios, estimulando o debate e o fazer democrático. O terceiro projeto foi focado nos professores da rede pública com um curso sobre a **História e Memórias das Favelas** com o intuito de agregar as histórias locais, a vida social nas favelas nos planejamentos de aulas dos professores. Além disso promovemos, em parceria, algumas edições do projeto **Slam da Laje**, criando espaços em vielas, becos e praças de Favelas para a poesia cantada.

A REALIDADE QUE ESTE PROJETO QUER ENFRENTAR

Na escola o Slam promove o domínio da oralidade, da leitura e da escrita, a interação entre os estudantes e os professores, a prevenção da evasão escolar, empodera, favorece que o adolescente e jovem experienciem o protagonismo, melhora a autoestima e permite o conhecimento da história de vida do aluno, que em condições normais na escola seria difícil identificar. No Brasil, o Slam chegou em 2008, na cidade de São Paulo. A partir de então, foi se espalhando pelo Brasil e hoje, nacionalmente acontece um circuito de competição: cada Slam, ao encerrar seu ciclo no fim do ano, promove uma final que vale uma vaga para o Campeonato Estadual (SLAM SP, SLAM MG, SLAM RJ, SLAM ES e outros) e este leva seu(s) representante(s) para o Campeonato Brasileiro de Poesia Falada – SLAM BR. É do Slam BR que sai a pessoa para competir no Campeonato Mundial que acontece na França.

Atualmente o Slam interescolar é reconhecido e legitimado por autoridades e instituições e exemplo disso é o Slam interescolar SP que ganhou o prêmio Jabuti de Literatura.

Assim, essa proposta visa à celebração de parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, buscando desenvolver a articulação entre atores, alunos e escolas como um preparativo para uma competição estadual das(os) alunas(os) no ano de 2024, conectada com a perspectiva nacional, abrindo caminhos para a expressão capixaba. .

A equipe do Slam Interescolar capixaba como um espaço livre, educativo e democrático da escrita, da fala e da escuta, já realizou o Slam estadual, onde reuniu 300 estudantes da rede pública estadual de ensino, promovendo a cultura, a educação e a cidadania. O evento foi realizado na modalidade Campeonato intitulado SLAM INTERESCOLAR CAPIXABA com finalidade cultural, já foi realizado também no ano de 2019 em parceria com a SEDU – Secretaria de Estado da Educação no ano de 2019 e privilegia a literatura periférica ou marginal através da poesia, produzida nas favelas e periferias dos municípios do Espírito Santo, e que tem mostrado um outro lado para a poesia escrita e falada.



<https://secult.es.gov.br/Not%C3%ADcia/biblioteca-publica-recebe-final-de-batalha-de-poesia-neste-sabado-31>



[Vídeo sobre o SLAM INTERESCOLAR
CAPIXABA 2019](#)

[Matéria sobre SLAM ESCOLAR CAPIXABA 2019](#)

[Matéria sobre SLAM INTERESCOLAR
CAPIXABA 2018](#)



"Costumo dizer que as bibliotecas pedem silêncio e as ruas gritam poesia", diz John Conceito, integrante do Slam ES e coordenador do Slam Interescolar Capixaba, campeonato de poesia que acontece neste sábado (20), a partir das 14h. O loc REDAÇÃO 20/10/2018 00:00

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

O Projeto SLAM INTERESCOLAR CAPIXABA 2023 é uma ferramenta para a valorização da juventude num momento bastante significativo na história de vida pessoal e no fortalecimento da autonomia dos jovens, para que desenvolvam seu papel de agentes culturais e sociais, participando e construindo sua história nas escolas em que vivem, além de contribuir para o desenvolvimento cognitivo autônomo na construção de conhecimentos.

6.2. Objetivo geral

Promover a mobilização e interação dos grêmios estudantis, grupos e coletivos das escolas públicas de ensino médio do Estado do Espírito Santo para a construção do SLAM INTERESCOLAR CAPIXABA de forma participativa e protagonizada por jovens estudantes.

6.3. Objetivos específicos

1. Realizar uma leitura crítica e propositiva das experiências anteriores do SLAM INTERESCOLAR CAPIXABA

2. Promover uma rede de coletivos de poetas de Slams das Escolas Públicas de Ensino Médio do Estado do Espírito Santo;
3. Construir de forma colaborativa com as Escolas a próxima edição do SLAM INTERESCOLAR CAPIXABA

6.4. Público beneficiário da proposta

O público principal deste projeto são as alunas e os alunos de ensino médio das Escolas Públicas do Estado do Espírito Santo, mas o corpo docente e todo o corpo escolar são considerados público secundário por serem impactados pela proposta.

6.5. Justificativa

Para o ser humano, a leitura e escrita são processos muito complexos e as dificuldades podem ocorrer de maneiras diversas, além disso, a aquisição da leitura e escrita é fator fundamental e favorecedor dos conhecimentos futuros. É através do domínio da leitura e da escrita que serão alicerçados os demais conhecimentos: matemática, história, geografia e outras. É uma ferramenta fundamental para a comunicação e no apoio às relações interpessoais, e entendimento do seu mundo interno e externo. Um dos motivos frequentes da evasão escolar é a não solidificação do processo de alfabetização, tão importante para o domínio da leitura e da escrita. Um adolescente ou jovem poderá tornar-se frustrado diante da educação formal, podendo ter deficitário todo seu processo evolutivo de aprendizagem, apresentando baixo rendimento escolar e pouco a pouco sua autoestima estará comprometida, podendo levá-lo ao desinteresse e muitas vezes até a evasão escolar. O problema pode ainda decorrer em outros secundários que acabarão se tornando tão ou mais graves daqueles originais que produziram a ineficiência da alfabetização. Historicamente a poesia foi uma ferramenta que facilitava o domínio da leitura e da escrita. Porém, sempre esteve ligada aos espaços elitizados e acadêmicos. É um texto poético, geralmente em verso, que faz parte do gênero literário denominado "lírico" e que expressa sentimentos. Ela combina palavras, significados e qualidades estéticas. Nela, prevalece a estética da língua sobre o conteúdo, de forma que utiliza de diferentes dispositivos fonéticos, sintáticos e semânticos. De uma escrita quase sagrada, com seus versos medidos metricamente e seus sons contados de forma cansionada, sai dos grandes salões em seus saraus e ocupa a periferia na forma de Slam. A palavra Slam é uma onomatopeia utilizada no inglês pra representar algo como um bater de palmas, e é o nome dado às batalhas de poesia, que nasceram nos Estados Unidos nos anos 1980, e se espalharam pelo mundo e pelo Brasil. É uma ferramenta-comunidade-ação que nasceu nas periferias como forma de protesto e, é hoje um forte aliado das causas sociais e propulsor de visibilidade para as pautas de combate ao racismo, ao bullying, a homofobia, ao machismo, a intolerância religiosa, ao desmatamento, dentre outras. No ambiente escolar o Slam se configura como um espaço de diálogo e aprendizagem. De forma lúdica e criativa, incentiva os estudantes o uso adequado da palavra. Diferente da poesia lírica, o Slam utiliza a poesia para falar de temas do cotidiano que afetam os adolescentes e jovens. Por isso, o crescente interesse desse público. O Slam é uma ferramenta de amplificação da voz da periferia, podendo apresentar novas concepções culturais, sociais e políticas e, através dele, a juventude faz uma provocação à sociedade quanto aos desafios do presente, diante dos caminhos para o futuro – e apresenta diferentes formas de ver, entender e se relacionar com o outro, com a escola, com o professor e com a vida. “Uma escola na rua, uma ágora contemporânea, um esporte, uma comunidade, uma forma de expressão... O Slam é tudo isso e algo mais. Em tempos de defesa da democracia, defender e difundir o direito à palavra é um dever, e é pra isso que os Slams têm servido. Grande é a importância de um espaço de voz para pessoas que têm

sua voz negada em quase todos os outros, e de um espaço de escuta numa sociedade desacostumada a ouvir e aprender – com os mais velhos ou com os mais novos. A competição é o pano de fundo para esse fenômeno que se alastra e se levanta, aprendendo e ensinando uma velha lição que é incansavelmente repetida por diversos poetas: a poesia salva”. (Xavier, 2019).

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Jonatas Santos de Almeida (Jhon Conceito) 27 99899-0182	Comunicador	Coordenador Geral (morador da Grande Vitória e produtor e articulador cultural conceituado localmente) Será o articulador junto às escolas a serem visitadas promovendo o agendamento com direção, coordenação e representantes de alunas(os), assim como a costura e análise final desses diálogos para o competição no ano seguinte (2024).	20h
Daniela Barreto Andolphi 27 99963-4365	Letras	Coordenadora Educacional (moradora da Grande Vitória com experiência no diálogo entre conhecimentos de vivência e escolar) Acompanha o Coordenador geral nas visitas e promove a interlocução possível entre os conteúdos programáticos curriculares e a proposta do Slam nos diálogos preparatórios nas escolas	20h
Andrea Mendonça de Oliveira 21 98935-6571	Letras	Assistente administrativa (moradora do Rio de Janeiro onde fica	10h

		<p>localizado a sede da instituição)</p> <p>Fará a execução orçamentária e será a responsável pela prestação de contas junto á SEDH, monitorando os instrumentos de gestão)</p>	
--	--	---	--

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Monitoramento de resultados esperados a partir dos instrumentos de acompanhamento das atividades propostos para atingimento das metas pelo coordenador do projeto. Como o projeto trata da construção coletiva o monitoramento será processual em todas as etapas das atividades desenvolvidas pela coordenadora educacional e junto aos coletivos estudantis.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Por se tratar de um projeto com o objetivo de articular uma rede de atores coletivos nas Escolas Públicas para o desenvolvimento de um evento coletivo tendo esses atores como protagonistas do processo, a sustentabilidade será a consolidação e o amadurecimento de cada coletivo de cada escola nas suas capacidades de promoção cultural autônoma em suas escolas.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Março/2024	Término: Junho/2024
---------------------------	----------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Realizar a leitura crítica das edições anteriores do Slam Intercolegial Capixaba		Valor (R\$): 2.900,00	
Indicador(es): Relatório analítico dos processos pregressos			
Metodologia de execução: Realizar o levantamento de dados e informações das edições anteriores por ambas as coordenações, sinalizando os pontos fortes e fracos com uma análise que possa subsidiar o evento a ser contruído coletivamente no desenrolar deste projeto.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Contratação do Coordenador Geral para o levantamento, leitura, análise de dados e informações das edições anteriores	R\$ 1.200,00	Março/2024	Abril/2024
1.2. Contratação da Coordenadora Educacional para a Elaboração do Relatório analítico	R\$ 1.200,00	Março/2024	Abril/2024

1.3. Contratação da Assistente Administrativa para a gestão administrativa	500,00	Março/2024	Abril/2024
---	--------	------------	------------

Meta 2: Realizar o mapeamento das Escolas Públicas participantes da construção do evento Slam Colegial Capixaba	Valor (R\$): 3.550,00
--	------------------------------

Indicador(es): Consolidação do Mapa do Slam Capixaba e relato do processo de construção.

Metodologia de execução: Levantamento das potenciais escolas com atividades de Slam ou outras modalidades de poesias inicialmente de acordo com as edições anteriores, ampliando para novas expressões detectadas em outras escolas do Estado.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Coordenador Geral - Mobilização inicial junto às Escolas (região metropolitana) e Visitas às escolas fora da região metropolitana	R\$ 1.200,00	Abril/2024	Mai/2024
2.2 Coordenadora Educacional - Confecção do Mapa Digital das escolas participantes e Relatório do processo de mobilização	R\$ 1.200,00	Abril/2024	Mai/2024
2.5. Alimentação	R\$ 300,00	Abril/2024	Mai/2024
2.6. Deslocamento / transporte	R\$ 350,00	Abril/2024	Mai/2024
2.7. Assistente Administrativa para a gestão administrativa	R\$ 500,00	Abril/2024	Mai/2024

Meta 3: Construção coletiva do evento SLAM INTERESCOLAR CAPIXABA 2023	Valor (R\$): 3.550,00
--	------------------------------

Indicador(es): Registro de participação - escolas e alunas(os) - dos encontros de planejamento do evento, seja virtual ou presencial.

Metodologia de execução: Realização de encontros virtuais e presenciais com os coletivos estudantis mapeados para a construção do evento com desenho base e estruturas das etapas necessárias (preliminar, pois será respeitado o processo de construção coletiva)

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Coordenador Geral - reuniões de planejamento coletivo presenciais (região metropolitana) e à distância (fora da Região metropolitana)	R\$ 1.200,00	Mai/2024	Junho/2024
3.3. Coordenadora Educacional - Plano do SLAM INTERESCOLAR CAPIXABA 2024 (consolidado)	R\$ 1.200,00	Mai/2024	Junho/2024
3.4. Alimentação	R\$ 300,00	Mai/2024	Junho/2024
3.5. Deslocamentos/transporte	R\$ 350,00	Mai/2024	Junho/2024
3.6. Assistente Administrativa para a gestão administrativa	R\$ 500,00	Mai/2024	Junho/2024

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	0	
	Serviços de terceiros – pessoa física		

	Serviços de terceiros – pessoa jurídica		
	Equipe encarregada pela execução		
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes		
TOTAL			

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Coordenação Geral	1	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
Coordenador Educacional	1	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
Assistente Administrativo	1	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
Subtotal				R\$ 8.700,00

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Alimentação	1	2	R\$300,00	R\$ 600,00
Deslocamento/transporte		2	R\$350,00	R\$ 700,00
Subtotal				R\$1.300,00

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)				R\$ 10.000,00
--	--	--	--	---------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) 10.000,00

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
novembro/2023 R\$ 10.000,00					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 31 de outubro de 2023.



Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NARA BORG CYPRIANO MACHADO
SECRETARIO DE ESTADO
SEDH - SEDH - GOVES
assinado em 17/11/2023 13:20:37 -03:00

ALAN BRUM PINHEIRO
CIDADÃO
assinado em 17/11/2023 12:48:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2023 13:20:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIANE RODRIGUES PECANHA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GECON - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-KBN7FR>